

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, adequação e regularização de itens e sistemas de segurança, bem como para execução de serviços técnicos e emissão de laudos, relatórios e documentos ambientais, necessários ao atendimento de exigências de regularização e conformidade junto aos órgãos competentes, notadamente Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para os seguintes equipamentos culturais sob gestão da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE: Complexo Cultural Gonzagão, Teatro Atheneu Sergipense e Teatro Tobias Barreto.

**1.2.** O objeto abrange, em caráter integrado e por unidade, a execução de intervenções pontuais, fornecimento de materiais/equipamentos e consolidação documental técnica final, com entregáveis verificáveis e rastreáveis, contemplando, conforme especificações constantes dos documentos anexos e exigências aplicáveis: iluminação e sinalização de emergência, instalação/adequação de corrimãos, fornecimento/instalação de dispositivos de segurança, inspeção, manutenção e laudo de SPDA, relatórios e laudos de sistemas hidráulicos preventivos/hidrantes, laudos de detecção e alarme, laudos de gerador e sprinkler, laudo de ruído com ART, bem como

Plano de Gerenciamento de Resíduos quando indicado, com emissão das respectivas ART/RRT quando exigíveis.

**1.3.** A contratação será tratada como objeto único e integrado, por envolver itens e serviços complementares e interdependentes, cuja regularidade final depende de coerência entre fornecimento/installação, verificação in loco e emissão de laudos/documentos técnicos, com necessidade de padronização de evidências, rastreabilidade e responsabilidade técnica, reduzindo riscos de fragmentação de responsabilidade, incompatibilidades e inconformidades em inspeções.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO**

**2.1.** A contratação decorre de necessidade institucional objetiva de assegurar condições mínimas de segurança, conformidade e regularidade operacional em equipamentos culturais estratégicos do Estado, os quais possuem circulação de público e execução permanente de eventos. A inexistência de adequações e de documentação técnica regular (laudos/relatórios/planos) eleva riscos relevantes, incluindo autuações, restrições de funcionamento, inviabilização de programações e potencial interdição, além de comprometer a governança de risco e a responsabilidade institucional sobre segurança de usuários, trabalhadores e artistas.

**2.2.** O interesse público é manifesto, pois os entregáveis técnicos e as adequações previstas qualificam a gestão preventiva, fortalecem a capacidade de comprovação perante fiscalização externa, asseguram continuidade de operação e mitigam riscos de sinistros e não conformidades. Trata-se de medida de governança e

planejamento, com enfoque em resultado, verificabilidade e rastreabilidade, alinhada aos princípios da eficiência, segurança, motivação técnica e controle por evidências.

### **3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E PREMISSAS**

**3.1.** O objeto compreende fornecimento e instalação/adequação de equipamentos e serviços técnicos especializados, incluindo emissão de laudos e documentos com responsabilidade técnica, caracterizando-se como contratação com entregáveis materiais e documentais, verificáveis e mensuráveis, aptos à validação administrativa e ao uso perante órgãos de fiscalização e licenciamento.

**3.2.** Constituem premissas obrigatórias para execução do objeto: realização de vistoria técnica inicial por unidade; fornecimento/instalação com aderência às normas técnicas e exigências do CBMSE; realização de testes e verificações mínimas de funcionamento e conformidade; emissão de documentos técnicos finais com identificação completa, assinatura do responsável técnico e ART/RRT quando exigível; e organização do dossiê final por unidade com rastreabilidade plena, capaz de instruir processos administrativos e apresentar evidências em inspeções.

**3.3.** A Contratada deverá observar, no mínimo, a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie, incluindo exigências do CBMSE (Instruções Técnicas pertinentes, conforme escopo anexado) e referências ABNT correlatas, especialmente no tocante a iluminação/sinalização de emergência, SPDA, sistemas preventivos e medições técnicas, sem prejuízo de outras normas específicas incidentes sobre os itens executados e laudos emitidos.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO, PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO**

**4.1.** O valor estimado global da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha técnica de itens, quantidades e composição de valores juntada aos autos, estruturada por unidade (Complexo Cultural Gonzagão, Teatro Atheneu Sergipense e Teatro Tobias Barreto), que integra o presente Termo de Referência como documento instrutório de estimativa e referência.

**4.2.** A formação do preço deverá preservar aderência estrita ao escopo, contemplando, quando aplicável, segregação entre: (a) custos de fornecimento e instalação/adequação de materiais e equipamentos; (b) custos de serviços técnicos de inspeção, manutenção e testes; (c) custos de elaboração/expedição de laudos, relatórios e documentos ambientais; e (d) custos de responsabilidade técnica (ART/RRT) quando exigíveis.

**4.3.** Para fins de robustez instrutória e controle, a Administração deverá manter nos autos a memória técnica de composição/estimativa, evidenciando comparabilidade do escopo, quantidades e condições de execução, de modo a permitir validação e auditoria do valor de referência e mitigação de riscos de sobrepreço, subdimensionamento ou inconsistência entre entrega e custo.

**4.4.** O valor estimado constitui parâmetro de planejamento e instrução,

devendo ser compatível com a efetiva execução e com os entregáveis finais exigidos neste TR, sendo vedada execução com supressões informais de escopo ou substituições materiais que prejudiquem conformidade e aceitabilidade técnica.

## **5. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS**

**5.1.** Considera-se entregável o produto material ou documental descrito de forma objetiva e mensurável, passível de verificação pela Administração, vinculado à execução por unidade e apto a compor o recebimento.

**5.2.** Considera-se aceite técnico o ato formal de validação emitido pela fiscalização da FUNCAP/SE, após verificação de completude, consistência, rastreabilidade, funcionamento e aderência do entregável ao escopo e às exigências previstas.

**5.3.** Considera-se não conformidade toda divergência técnica, material ou documental entre o produto apresentado e o escopo mínimo exigido, incluindo, sem prejuízo de outros vícios: instalação inadequada, itens fora do padrão, ausência de testes mínimos, laudos incompletos, ausência de ART/RRT quando exigível, falta de assinatura/identificação, inconsistência de evidências e ausência de organização/rastreabilidade.

**5.4.** A ocorrência de não conformidade implica rejeição do entregável para fins de aceite, devendo ser sanada pela Contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional, permanecendo suspensa a possibilidade de recebimento definitivo

enquanto persistirem pendências.

## **6. ESCOPO TÉCNICO E METODOLOGIA MÍNIMA**

**6.1.** A Contratada deverá executar o objeto por unidade, observando, no mínimo, as seguintes etapas: (a) mobilização e vistoria técnica inicial; (b) conferência de quantidades e definição de pontos de instalação; (c) fornecimento e instalação/adequação dos itens previstos; (d) testes mínimos de funcionamento e verificação de conformidade; (e) elaboração e emissão dos laudos/relatórios/documentos ambientais aplicáveis; (f) consolidação do dossiê final com evidências, arquivos e ART/RRT.

**6.2.** Deverá haver reunião inicial de alinhamento (kick-off) e rotina de validação técnica, de modo a reduzir divergências interpretativas, assegurar coerência da execução e mitigar retrabalho. As orientações formais emitidas pela fiscalização deverão ser observadas como referência vinculante para correções e ajustes.

**6.3.** Todos os documentos finais deverão ser emitidos com responsabilidade técnica, com identificação do profissional habilitado, assinatura e ART/RRT quando exigível, devendo o conjunto estar apto a instruir a regularização perante CBMSE/SEMA, conforme aplicabilidade.

## **7. DOS ENTREGÁVEIS TÉCNICOS MÍNIMOS POR UNIDADE**

**7.1. Complexo Cultural Gonzagão – Entregáveis mínimos:** a Contratada deverá fornecer e instalar, no mínimo, 10 luminárias de emergência tipo bloco autônomo, 15 luminárias de emergência 30 LEDs, bem como executar a sinalização prevista, incluindo placas de sinalização para hidrante (05 unidades), placas de saída com seta para cima (15 unidades), placas de escada subindo à direita (04 unidades), placas de escada subindo à esquerda (04 unidades), placas de escada descendo à direita (05 unidades), placas de escada descendo à esquerda (05 unidades), placas de saída à direita (18 unidades), placas de saída à esquerda (18 unidades) e placas de saída de emergência (12 unidades), com aplicação de adesivo silicone (03 unidades) para fixação quando necessário. Deverá ainda realizar a instalação de 01 sirene rotativa com botão de emergência manual instalado, incluindo 100m de cabo blindado, executar 01 inspeção e manutenção de SPDA conforme exigências aplicáveis, incluindo substituições e ajustes necessários, pintura de mastro quando aplicável, com emissão de ART e laudo técnico, bem como realizar a instalação e adequação de 03 corrimãos perfazendo 80m de tubo 3/4 galvanizado pintado. Como entregáveis documentais, deverá apresentar 01 relatório técnico relativo ao sistema de hidrantes do Complexo Cultural Gonzagão e 01 laudo de ruído acompanhado de ART, observando metodologia técnica e contendo recomendações/soluções quando necessário.

**7.2. Teatro Atheneu Sergipense – Entregáveis mínimos:** a Contratada deverá fornecer e instalar 10 luminárias de emergência 30 LEDs, e executar sinalização mínima, incluindo 01 placa de saída com seta para cima, 01 placa de saída à direita, 01 placa de saída à esquerda, 01 placa de sinalização para extintor ABC, 02 placas de saída de emergência, 01 placa de sinalização para extintor BC, bem como 01 adesivo silicone, conforme necessidade de fixação. Deverá executar 01 pacote de laudos de sistemas preventivos, incluindo elaboração de laudo de sistema hidráulico preventivo

(conforme IT CBMSE aplicável, Anexo “O”), laudo de sistema de detecção e alarme de incêndio (conforme Anexo “N”), laudo conforme Anexo “L”, e laudo de SPDA conforme checklist aplicável, todos com a correspondente ART, quando exigível. Deverá ainda realizar 01 instalação e adequação de 02 corrimãos perfazendo 27m de tubo 3/4 em inox, apresentar 01 laudo de ruído acompanhado de ART, contendo recomendações/soluções quando necessário, e elaborar 01 Plano de Gerenciamento de Resíduos, contendo classificação e destinação, conforme aplicabilidade.

**7.3. Teatro Tobias Barreto – Entregáveis mínimos:** a Contratada deverá executar 01 pacote integrado de laudos e regularização de sistemas preventivos, incluindo elaboração de laudo de sistema hidráulico preventivo (conforme IT CBMSE aplicável, Anexo “O”), laudo de sprinkler (conforme Anexo “P”), laudo do gerador conforme checklist aplicável, laudo do sistema de detecção e alarme de incêndio (conforme Anexo “N”), laudo conforme Anexo “L”, e laudo de SPDA conforme checklist, com registros e evidências técnicas mínimas, incluindo correções/ajustes indispensáveis e luminárias de acabamento conforme IT e projeto aprovado, quando aplicável ao escopo anexado. Deverá ainda fornecer 01 detector de temperatura, realizar 01 carga de 10 extintores, apresentar 01 laudo de ruído acompanhado de ART com recomendações/soluções quando necessário, e elaborar 01 Plano de Gerenciamento de Resíduos, contendo classificação e destinação, conforme aplicabilidade.

**7.4.** Todos os entregáveis por unidade deverão ser executados de forma coerente, com rastreabilidade e evidências mínimas de instalação/execução, sendo vedadas entregas genéricas ou desacompanhadas de validação documental e técnica.

## **8. PADRÃO MÍNIMO DE ENTREGA, FORMATOS E RASTREABILIDADE**

**8.1.** Todos os entregáveis deverão ser apresentados em meio digital, organizados por unidade/equipamento cultural, com padrão mínimo de rastreabilidade, contendo obrigatoriamente: identificação da unidade, identificação do entregável, data, responsável técnico e, quando aplicável, ART/RRT.

**8.2.** Os laudos, relatórios e planos deverão ser entregues em PDF assinado, contendo identificação completa, escopo, metodologia aplicada, registros essenciais e conclusões técnicas. Quando houver anexos técnicos, registros de medição ou checklists, estes deverão integrar o dossiê final.

**8.3.** Os registros de execução e instalação deverão conter evidências mínimas que permitam auditoria e conferência pela Administração, incluindo, quando pertinente, registro fotográfico e indicação dos pontos de instalação.

**8.4.** A ausência de identificação mínima, assinatura, ART/RRT quando exigível, ou entrega documental incompleta caracterizará não conformidade.

## **9. PRAZO, MARCOS DE ENTREGA E CRONOGRAMA**

**9.1.** O prazo global de execução será fixado no instrumento de

formalização, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, com execução por unidade e etapas verificáveis.

**9.2.** Para fins de controle, recomenda-se adoção de marcos mínimos: (a) mobilização e vistoria técnica inicial; (b) fornecimento/instalação e adequações por unidade; (c) testes e verificações mínimas; (d) emissão de laudos/documentos finais; (e) entrega consolidada do dossiê final por unidade e recebimento definitivo.

**9.3.** Eventuais ajustes de cronograma deverão ser motivados e formalizados, sem ampliação indevida de escopo e sem prejuízo da rastreabilidade.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITE, RECEBIMENTO E CORREÇÕES**

**10.1.** O aceite técnico dependerá de verificação de: execução integral dos itens por unidade; adequação de instalação e funcionamento mínimo; emissão de laudos e documentos completos e assinados; apresentação de ART/RRT quando exigível; e organização do dossiê final conforme padrão de rastreabilidade.

**10.2.** Constatada não conformidade, o entregável será rejeitado, devendo a Contratada corrigir e reapresentar o produto no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá ao final, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após comprovação de completude e conformidade do conjunto por unidade.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE**

**11.1.** A FUNCAP/SE designará formalmente gestor e fiscal do ajuste, competindo-lhes acompanhar execução, validar entregáveis, registrar conformidades/não conformidades, solicitar correções, e emitir os termos de recebimento.

**11.2.** A fiscalização deverá manter trilha de auditoria mínima, com registros e evidências juntados aos autos, incluindo ordens, comunicações, entregas, checklists e termos de recebimento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar integralmente o objeto conforme este TR, com qualidade técnica, conformidade e rastreabilidade.

**12.2.** Fornecer materiais/equipamentos e executar instalações/adequações conforme quantidades e especificações anexas, assegurando funcionamento mínimo.

**12.3.** Realizar inspeções, manutenções e verificações técnicas necessárias, com emissão de laudos e relatórios correlatos.

**12.4.** Emitir e apresentar ART/RRT quando exigível, vinculada à unidade e aos entregáveis correspondentes.

**12.5.** Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer inconformidades apontadas pela fiscalização.

**12.6.** Consolidar dossiê final por unidade, com documentos assinados e organização rastreável.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Garantir acesso às unidades, dentro de regras operacionais e de segurança.

**13.2.** Designar gestor e fiscal, promover validações e emitir termos de recebimento.

**13.3.** Efetuar pagamento condicionado ao recebimento definitivo e regularidade documental.

### **14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado após a conclusão integral do objeto e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, condicionado ao aceite técnico do

conjunto por unidade e à entrega do dossiê final completo.

**14.2.** A liquidação dependerá, no mínimo, de Nota Fiscal, Termo de Recebimento Definitivo, evidências de entrega/execução, laudos/documentos assinados e ART/RRT quando exigível.

**14.3.** É vedado pagamento enquanto houver pendências de correção de não conformidades.

## **15. REVISÕES TÉCNICAS POR EXIGÊNCIAS EXTERNAS**

**15.1.** Exigências supervenientes de órgãos externos poderão ensejar ajustes compatíveis com o escopo contratado, sem caracterizar ampliação indevida do objeto, com controle de versão e registro de motivação.

**15.2.** Exigências que impliquem alteração substancial de escopo deverão ser formalmente submetidas à deliberação administrativa.

## **16. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO**

**16.1.** Não se prevê reajuste ordinário durante a execução, salvo hipótese legal cabível e devidamente formalizada.

**16.2.** Reequilíbrio somente será admitido em caráter excepcional, com

prova técnica e documental do desequilíbrio e nexos causal.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada pelo resultado, rastreabilidade e responsabilização técnica.

**17.2.** É vedada subcontratação total do objeto.

## **18. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**18.1.** O inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções cabíveis, especialmente em caso de atraso injustificado, inconformidades reiteradas, recusa de correção, ou descumprimento de responsabilidade técnica e documental.

**18.2.** A Contratada responderá pela qualidade técnica, consistência dos laudos, conformidade das instalações e integridade probatória das entregas.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este TR integra a instrução do processo administrativo e deverá compor os autos com DFD, ETP, estimativa e justificativa de preços, análise de riscos e demais peças necessárias.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ

Página:15 de 15

**19.2.** Todas as comunicações, validações, correções e recebimentos deverão ser formalizados e juntados aos autos, garantindo rastreabilidade e trilha de auditoria

Aracaju, 26 de janeiro de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6KV3-N41B-WFJ4-CYQL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Andreza Santos de Andrade \*\*\*15096\*\*\* GERÊNCIA DE COMPRAS - FUNCAP Fundação de Cultura e Arte  
Aperipê 26/01/2026 13:05:54 (Docflow)
- Gustavo Bastos Paixao \*\*\*18816\*\*\* GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FUNCAP Fundação de Cultura e Arte  
Aperipê 26/01/2026 16:59:09 (Docflow)